



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor, LEOMILTON CARDOSO GOMES, CPF sob nº ***.***.181-20, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **7838** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, medindo 10,00 m x 30,00 m, ou seja, 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Avenida Herculano Costa Rodrigues – Quadra 10 – Lote 02 – Setor Nova Cidade III Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com os seguintes limites: na frente, com a Avenida Herculano Costa Rodrigues, medindo 10,00 m; nos fundos, com parte dos lotes 10 e 11 da mesma quadra, medindo 10,00 m; lado direito, com o lote 03 da mesma quadra, medindo 30,00 m; e lado esquerdo, com o lote 01 da mesma quadra, medindo 30,00 m.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 10, do Loteamento denominado “BELA VISTA II” localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 319,00 m² (trezentos e dezenove metros quadrados) e um perímetro de 80,00 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para a AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 300.988,1036 NY: 8.713.581,8719), no rumo de 62°49'26" NE com uma distância de 11,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 300.997,8893 NY: 8.713.586,8959), confrontando com AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 27°10'34" SE com uma distância de 29,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.011,1344 NY: 8.713.561,0973), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 62°49'28" SW com uma distância de 4,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.007,5759 NY: 8.713.559,2704), confrontando com Lote 11, daí deflete à esquerda no rumo de 62°49'25" SW com uma distância de 7,00 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.001,3487 NY: 8.713.556,0733), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 27°10'34" NW com uma distância de 29,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 300.988,1036 NY: 8.713.581,8719), confrontando com Lote 01.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.
Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-656d88-29102025112536**